



PROCESSO Nº 1143/12

PROTOCOLO Nº 11.252.046-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 63/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1214/12-SUED/SEED, de 09/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 26/10/11, de interesse do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3833/02, de 19/09/02, face a autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática, obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 789/09, de 26/02/09, e com base no Parecer CEE/CEMEP nº 12/12, obteve nova renovação .

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga horária total do curso: 1133 h
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 vagas por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e seis meses e máximo 05 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente



PROCESSO Nº 1143/12

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. Estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls. 215)

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular										
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA – EFM E PROFISSIONAL										
Município: COLOMBO										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano					
Turno: NOITE					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas					
Módulo: 20					Organização: Semestral					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas		
	1ª		2ª		3ª					
	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133	
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33	
4	COMPUTADORES		2	2				80	67	
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	3				80	67	
6	INGLÊS TÉCNICO		2					40	33	
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB		2	2	2	2	2	240	200	
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	2	240	200	
9	MATEMÁTICA APLICADA		2					40	33	
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33	
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS				2	2	2	160	133	
12	SUPORTE TÉCNICO		2		1	3	2	160	133	
TOTAL				22		24		22	1360	1133



PROCESSO Nº 1143/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Infocomps – Soluções em TI
- Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis – ANDRC – Grande Loja de Jurisdição de Língua Portuguesa

Os termos de convênio estão anexados às folhas 251 a 259.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Osvanir Duffeck	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia em Processamento de Dados• Programa Especial de Formação Pedagógica: Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Matemática Aplicada
Sandra Lessa	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia em Processamento de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Análise e Projetos• Internet e Programação WEB
Luciano Oliveira de Assis Bastos	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia em Processamento de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Banco de Dados• Fundamentos e Arquitetura de Computadores• Informática Instrumental• Redes e Sistemas Operacionais
Nelson Boff Mengue	<ul style="list-style-type: none">• Licenciado em Filosofia	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos do Trabalho
Walter Viana Schawartz	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none">• Linguagem de Programação• Suporte Técnico
Valéria dos Santos Cordeiro	<ul style="list-style-type: none">• Licenciado em Letras	<ul style="list-style-type: none">• Prática Discursiva e Linguagem



PROCESSO Nº 1143/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO:	Técnico em Informática – Programação – Subsequente			
TURNO:	Noite			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2005	1º	51	0	51
2006	2º	51	0	51
2006	3º	51	39	12

CURSO:	Técnico em Informática – Programação – Subsequente			
TURNO:	Noite			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	79	0	79
2007	2º	79	0	79
2008	3º	42	15	27

CURSO:	Técnico em Informática – Programação – Subsequente			
TURNO:	Noite			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2008	1º	81	53	28
2009	2º	17	0	17
2009	3º	14	0	14

CURSO:	Técnico em Informática – Programação – Subsequente			
TURNO:	Noite			
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2009	1º	54	28	26
2010	2º	23	12	11
2010	3º	13	0	13



PROCESSO Nº 1143/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 454/11, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Helena Tomé – licenciada em Pedagogia, Maria Cristina Dias Bittencourt – licenciada em Letras e como perito Odair Godoi de Lima – licenciado em Geografia com especialização em Tecnologia em Educação, emitiu laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 228/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do referido curso.

1.10 IDEB – Resultados e Metas

Município *	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *
COLOMBO	3.2	3.5	3.8	3.9	3.2	3.3	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

O curso Técnico em Informática foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 707/06 de 08/03/06, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 29/10 de 05/01/10, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Pelo Parecer CEE/CEB nº 590/11 de 06/07/11, o Plano de Curso Técnico em Informática foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Pelo protocolo nº 11.102.456-1, a instituição de ensino solicita à mantenedora providências quanto ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino apresenta dependências físicas com condições de segurança, salubridade, saneamento e higiene. Informa também que os profissionais que compõem o quadro administrativo, especialistas e docentes comprovam suas habilitações com diplomas e certificados necessários.



PROCESSO Nº 1143/12

O Plano de Curso foi elaborado sob orientações da legislação em vigor e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A Comissão Verificadora atesta também a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1333 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2012 pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nºs 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e coordenador seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1143/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE